

## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada Indicação ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife, Sr. Carlos Ribeiro, de reforço para que as Autorizações Ambientais relativas à supressão de espécies arbóreas e/ou de áreas verdes para implantação de novos usos, dentro do perímetro da Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural ZEPH 05 – Poço da Panela, prevejam que a compensação ambiental seja feita dentro do mesmo perímetro, garantindo a preservação da paisagem, não somente com o seu importante casario histórico, mas também com os jardins e quintais de árvores frondosas, os caminhos permeados de palmeiras imperiais e o próprio Rio Capibaribe que margeia todo o bairro.

> Cida Pedrosa Vereadora do Recife **PCdoB**





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

## **JUSTIFICATIVA**

O Bairro do Poço da Panela é protegido por lei municipal desde 1980 (Plano de Preservação de Sítios Históricos / Decreto No 11.607 de 02 de julho de 1980) pelo significativo conjunto arquitetônico para o Recife. Sua formação se deu em terras remanescentes do Engenho Casa Forte, no Séc. XVIII e, por se situar às margens do rio, a população mais abastada fez do local um espaço para veraneio.

Da nascente onde a população se abastecia de água potável é que se deu o nome de Poço da Panela. É também pela sua paisagem natural, de quintais com árvores frondosas, muitas frutíferas, dos caminhos com palmeiras imperiais e pela presença do Rio Capibaribe que o Poço tem um clima mais ameno e resguarda o bucolismo desse passado.

Os quintais de grandes dimensões têm possibilitado a instalação de novos empreendimentos no bairro que, mesmo com as restrições de gabarito e de ocupação no lote, para viabilizá-los são necessárias erradicações de árvores frondosas.

De acordo com a Lei No 18.938 de 17/06/2022 que dispõe sobre plantio, podas, supressões e respectivas compensações, no seu Art.14 - A compensação das árvores erradicadas deverá ser realizada, considerando seu valor, à proporção de dois para um indivíduo erradicado, respeitando a seguinte ordem de preferência:

- I Realizar o plantio em áreas próximas ao local da erradicação;
- II- Realizar o plantio em outras áreas da cidade, indicadas pelo órgão Gestor Ambiental Municipal;
- III Doar mudas para o órgão Gestor Ambiental Municipal
- IV Execução direta de projetos de construção de viveiros;





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

VI- Implantação de infraestrutura de suporte ao plantio, tais como irrigação, aquisição de equipamentos.

Pela importância do bairro do Poço da Panela no que tange à sua cobertura vegetal, solicitamos que a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade priorize a compensação ambiental no próprio bairro, conforme previsto no item I do Art 14 da lei supracitada, e informe, na Autorização de Supressão, o local onde será feito o plantio dos novos indivíduos arbóreos, dentro do que prevê o Art. 15 da mesma lei: as árvores a serem compensadas deverão possuir diâmetro à altura do peito (DAP) mínimo de 5 cm e/ou diâmetro de base (DAB) com no mínimo 10 cm e altura mínima de 3,50 metros.

Diante do exposto, peço o apoio do Pares para a aprovação do Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 04 de agosto de 2022.

Cida Pedrosa Vereadora do Recife PCdoB

